



14-11-51

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado do Paraná**

***Processo dispensa n° 054/2020***

***OBJETO: Aquisição de tintas e resina para manutenção de pisos de prédios públicos do município.***

***1ª via***

***Lançamento: 10/08/2020***

***Abertura: 10/08/2020 – 09:00 horas***

**SITE TCE**

**SITE PMSAS**

**PUBLICAÇÕES ( AMP - ( TRIBUNA - ( GAZETA - ( DIOE - ( DOU**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE URBANISMO

OBJETO: Aquisição de tintas e resina para manutenção de pisos de prédios públicos do município.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17014	RESINA ACRILICA incolor, a base de agua, 18 litros	40,00	GALAO	200,00	8.000,00
2	17013	TINTA ACRILICA ultrapiso, colorida, 18 litros	60,00	GALAO	200,00	12.000,00
TOTAL						20.000,00

#### JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

A aquisição em questão se faz necessária para a manutenção, organização e revitalização de prédios públicos do município.

PRAZO DE ENTREGA: 2 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a entrega dos produtos

EXECUÇÃO: 12 Meses

LOCAL DE ENTREGA: Departamento de Urbanismo

FISCALIZAÇÃO: ADAO VALDERI FRESCURA

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/08/2020.

ADAO VALDERI FRESCURA  
DEPARTAMENTO DE URBANISMO



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

000002

Solicitação 336/2020

Termo de Referência

Equipiano

Página 1

## Solicitação

<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>336</b>	<b>Aquisição de Material</b>	10/08/2020	2

<i>Solicitante</i>	<i>Processo Gerado</i>
<i>Código</i> <i>Nome</i>	<i>Número</i>
552818-6 ADAO VALDERI FRESCURA	0/2020

<i>Local</i>
<i>Código</i> <i>Nome</i>
134 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

<i>Órgão</i>	<i>Pagamento</i>
<i>Nome</i>	<i>Forma</i>
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Em até 30 dias após

<i>Entrega</i>	<i>Prazo</i>
<i>Local</i>	
Departamento de Urbanismo	2 Dias

### Descrição:

Aquisição de tintas e resina para manutenção de pisos de prédios públicos do município.

### Justificativa:

aquisição em questão se faz necessária para a manutenção, organização e revitalização de prédios públicos do município.

*Lote*

**001 Lote 001**

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
017014	RESINA ACRILICA incolor, a base de agua, 18 litros	GALAO	40,00	200,00	8.000,00
017013	TINTA ACRILICA ultrapiso, colorida, 18 litros	GALAO	60,00	200,00	12.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.000,00</b>

000003

Assunto: **Orçamento**  
De: Graficril Industria <graficril.ind2009@hotmail.com>  
Para: licitacao2@pmsas.pr.gov.br <licitacao2@pmsas.pr.gov.br>  
Data: 10/08/2020 09:36



- 
- Orçamento PMSAS 10-08.pdf (~5 KB)

Bom dia

Segue orçamento conforme solicitado.

att. Marcos

Orçamento: 90  
Emissão : 10/08/2020**803 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Endereço: AVENIDA BRASIL , 1431

Cidade :SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CEP:85710000

Bairro : CENTRO

CNPJ :75.927.582/0001-55

IE :ISENTO

Fone :46 3563 1122

FAX :

Obs. :

Produto	Quantidade	Quant. Ref.	Unitário	Desc %	DescR\$	Total
234 RESINA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE 18 L	40	80	200,0000			8.000,00
91 TINTA PIZO ACRILICA FOSCO - BALDE 18L	60	120	200,0000			12.000,00
Totais :	100	200				

Desconto: 0,00

Subtotal : 20.000,00

Total : 20.000,00



**ORÇAMENTO:** 001059

**DATA ORÇAMENTO:** 10/08/2020

Nome: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
 Endereço: AVENIDA BRASIL  
 Bairro: CENTRO  
 CEP: 85710-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR

CNPJ: 75.927.582/0001-55  
 Número: 621  
 Fone: (46) 3563-1122  
 Vendedor: 14 - VANDERSON

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unit Liquido	Valor Total
00008054	RESINA ACRILICA INCOLOR BASE AGUA 18L KILLING	UN	40,00	337,00	13.480,00
00015339	TINTA ULTRAPISO ECOLOGICO CINZA CHUMBO 18L CIACOLLOR	UN	60,00	260,00	15.600,00
				Valor Bruto:	29.080,00
				Desconto:	0,00
				Total Liquido:	29.080,00

**NEGOCIAÇÃO/PRAZO/ENTREGA**

A/C:  
 Validade proposta: 09/09/2020  
 Imposto:

Prazo entrega:  
 Tipo de Frete:

**04.048.349/0001-54**  
**MARSANGO COMÉRCIO DE**  
**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**  
*Vanderson*  
 Av. Brasil, 1070 - Centro  
 CEP 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste-PR

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>11.042.095/0001-22</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>11/08/2009</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>GRAFICRIL</b>		<b>PORTE</b> <b>EPP</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas</b> <b>20.73-8-00 - Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>R ROSALINO DEMETRIO FROZA</b>	<b>NÚMERO</b> <b>10</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>*****</b>
<b>CEP</b> <b>85.615-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>SANTA RITA</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>MARMELEIRO</b>
<b>UF</b> <b>PR</b>	<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>STEINER@WMAIL.COM.BR</b>	
<b>TELEFONE</b> <b>(46) 3525-1211</b>		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> <b>*****</b>		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>11/08/2009</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/08/2020 às 15:31:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CPF 033.650.329-67  
REGISTRO GERAL 8.002.463-0  
REGISTRO CIVIL  
C.CAS=154030.01.55.2003.3.00001.018.0000035-16

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/02/2020

T. ELEITOR  
0581 2995 0620

CPF  
01812115879

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO  
ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO

956-20-00011

956-20-00011

NÃO PLASTIFIQUE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
**MARCOS DA ROSA LIMA**

FILIAÇÃO  
AMILTO DE OLIVEIRA LIMA  
MARIA ROSÁRIO DA ROSA LIMA

DATA NASCIMENTO 06/04/1983 NATURALIDADE MARMELEIRO/PR TÍTULUM A+

ORGÃO EXPEDIDOR IPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0  
R  
F  
R  
E  
S

Emido em : 20/05/98

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MARCOS DA ROSA LIMA

Assinatura

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
MARCOS DA ROSA LIMA

Ng de Inscrição  
033650329-67

Date do Nascimento  
06/04/83

Barcode

Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: GRAFICRIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS  
LTDA - ME  
CNPJ/MF 11.042.095/0001-22

ALISSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30 de abril de 1983, empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 8.489.404-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 041.078.039-10, residente e domiciliado na Rua Padre Afonso, nº. 1376, Bairro Santa Rita em Marmeleiro - PR - CEP 85.615-000, únicos sócios da empresa GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.042.095/0001-22, com sede e foro no Prolongamento da Rua Vinte e Um, nº. 10, Barracão, Bairro Santa Rita em Marmeleiro - PR - CEP 85.615-000, registrada na Junta Comercial do Paraná em 11 de agosto de 2009, sob nº. 41206554081, última alteração contratual registrada em 30 de janeiro de 2017, sob nº. 20170402657, resolve assim, proceder a Quinta Alteração do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade que antes era da Rua Vinte e Um, nº. 10, Barracão, Bairro Santa Rita em Marmeleiro - PR - CEP 85.615-000, passa a ser: Av. Macali, nº 1823, Bairro Passarela, CEP: 85.615-000 em Marmeleiro - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A razão social da sociedade que antes era: GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA - ME, passa a ser: A. DE OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA - ME.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:42 SOB Nº 20172164702.  
PROTOCOLO: 172164702 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701359568. NIRE: 41206554081.  
A. DE OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: GRAFICRIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS  
LTDA - ME  
CNPJ/MF 11.042.095/0001-22

A. DE OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA – ME

CNPJ/MF sob nº. 11.042.095/0001-22

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALISSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30 de abril de 1983, empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 8.489.404-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 041.078.039-10, residente e domiciliado na Rua Padre Afonso, nº. 1376, Bairro Santa Rita em Marmeleiro - PR - CEP 85.615-000, únicos sócios da empresa A. DE OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.042.095/0001-22, com sede e foro no Prolongamento da Av. Macali, nº 1823, Bairro Passarela, CEP: 85.615-000 em Marmeleiro – PR, registrada na Junta Comercial do Paraná em 11 de agosto de 2009, sob nº. 41206554081, última alteração contratual registrada em 30 de janeiro de 2017, sob nº. 20170402657, resolvem por este instrumento, proceder a consolidação do contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social A. DE OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA – ME, e sua sede e foro está situada na Av. Macali, nº 1823, Bairro Passarela, CEP: 85.615-000 em Marmeleiro – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é: 1) Comércio varejista de materiais para construção em geral; 2) Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 3) Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas; 4) Fabricação de impermeabilizantes, solvente e produtos afins; 5) Serviços de pintura de edifícios; 6) Construção de edifícios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:42 SOB Nº 20172164702.  
PROTOCOLO: 172164702 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701359568. NIRE: 41206554081.  
A. DE OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: GRAFICRIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS  
LTDA - ME  
CNPJ/MF 11.042.095/0001-22

	QUOTAS	VALOR	%
ALISSON DE OLIVEIRA	50.000	50.000,00	100
TOTAL	50.000	50.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento do outro Sócio, ficando assegurado a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – o Sócio alienante deverá comunicar o outro por escrito, a sua intenção de venda de suas quotas, sendo que este terá o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;

II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;

III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios, e a alienação de suas quotas seja feita pelo outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade está a cargo do Sócio ALISSON DE OLIVEIRA, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração,



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:42 SOB Nº 20172164702.  
PROTOCOLO: 172164702 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701359568. NIRE: 41206554081.  
A. DE OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: GRAFICRIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS  
LTDA - ME  
CNPJ/MF 11.042.095/0001-22

inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 11/08/2009 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio-Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembléias, ficam dispensadas, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:42 SOB Nº 20172164702.  
PROTOCOLO: 172164702 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701359568. NIRE: 41206554081.  
A. DE OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: GRAFICRIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS  
LTDA - ME  
CNPJ/MF 11.042.095/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou sendo interditado quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do Sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:42 SOB Nº 20172164702.  
PROTOCOLO: 172164702 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701359568. NIRE: 41206554081.  
A. DE OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: GRAFICRIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS  
LTDA - ME  
CNPJ/MF 11.042.095/0001-22

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em via única.

Marmeleiro – PR, 27 de março de 2017.

*Alisson Oliveira*



ALISSON DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:42 SOB N° 20172164702.  
PROTOCOLO: 172164702 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701359568. NIRE: 41206554081.  
A. DE OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**TABELIONATO DE NOTAS  
E PROTESTO DE TÍTULOS**

Rua Seis, 533, centro, Marmeleiro - PR, CEP: 85615-000, Fone: (46) 3525-1177

000015

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

[\*64q010]-ALISSON DE OLIVEIRA.....

Marmeleiro, PR, 03 de Abril de 2017

EM TESTO DA VERDADE

MARIA SIRLEI DANGUI TABELIÃ

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº w58EZ . P4Qw3 ym8WP n5kst

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

77.609.964/0001-66

**TABELIONATO DE NOTAS E  
PROTESTO DE TÍTULOS**

Maria Sirlei Danguí

Agente Delegada

CEP 85615-000 - Marmeleiro - PR

Av. Macali, 517, Sl. 04 - Centro

Fone (46) 3525-1177



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:42 SOB Nº 20172164702.

PROTOCOLO: 172164702 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11701359568. NIRE: 41206554081.

A. DE OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: A. DE OLIVEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE  
REVESTIMENTOS LTDA - ME  
CNPJ/MF 11.042.095/0001-22  
NIRE: 41206554081

ALISSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30 de abril de 1983, empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 8.489.404-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 041.078.039-10, residente e domiciliado na Rua Padre Afonso, nº. 1376, Bairro Santa Rita em Marmeleiro - PR - CEP 85.615-000, único sócio da empresa GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.042.095/0001-22, com sede e foro na Av. Macali, nº 1823, Bairro Passarela, CEP: 85.615-000 em Marmeleiro - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná em 11 de agosto de 2009, sob nº. 41206554081, última alteração contratual registrada em 10 de abril de 2017, sob nº. 20172164702, resolve assim, proceder a Sexta Alteração do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade MARCOS DA ROSA LIMA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 06 de abril de 1983, natural de Marmeleiro - PR, empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 8.002.463-0 SSP/PR, expedida em 06/02/1997, inscrito no CPF nº. 033.650.329-67, residente e domiciliado na Av. Macali, nº. 1919, Centro em Marmeleiro - PR - CEP 85.615-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ALISSON DE OLIVEIRA, que possuía na sociedade 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), vende e transfere parte de suas quotas, sendo 25.000 (vinte e cinco mil) quotas ao sócio ingressante MARCOS DA ROSA LINA, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), pagos á vista nesta data em moeda corrente nacional, dando total quitação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2017 13:40 SOB Nº 20177443510.  
PROTOCOLO: 177443510 DE 08/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704362870. NIRE: 41206554081.  
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: A. DE OLIVEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE  
REVESTIMENTOS LTDA - ME  
CNPJ/MF 11.042.095/0001-22  
NIRE: 41206554081**

O capital da sociedade fica assim distribuídos:

	QUOTAS	VALOR	%
ALISSON DE OLIVEIRA	25.000	25.000,00	50
MARCOS DA ROSA LIMA	25.000	25.000,00	50
TOTAL	50.000	50.000,00	100

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade que antes era exercida pelo Sócio ALISSON DE OLIVEIRA, passa a ser exercida pelos sócios ALISSON DE OLIVEIRA e MARCOS DA ROSA LIMA, individualmente, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os Sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** A razão social da sociedade que antes era: A. DE OLIVEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS LTDA – ME, passa a ser: GRAFICRIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS LTDA – ME.

**CLÁUSULA SEXTA:** O endereço da sociedade que antes era Av. Macali, nº 1823, Bairro Passarela, CEP: 85.615-000 em Marmeleiro – PR, passa a ser: Rua Rosalino Demetrio Froza, nº. 10, Bairro Santa Rita em Marmeleiro – PR – CEP 85.615-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2017 13:40 SOB Nº 20177443510.  
PROTOCOLO: 177443510 DE 08/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704362870. NIRE: 41206554081.  
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da  
 Sociedade: A. DE OLIVEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE  
 REVESTIMENTOS LTDA - ME  
 CNPJ/MF 11.042.095/0001-22  
 NIRE: 41206554081

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

GRAFICRIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS LTDA – ME.

CNPJ/MF sob nº. 11.042.095/0001-22

NIRE:41206554081

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALISSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30 de abril de 1983, empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 8.489.404-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 041.078.039-10, residente e domiciliado na Rua Padre Afonso, nº. 1376, Bairro Santa Rita em Marmeireiro - PR - CEP 85.615-000 e MARCOS DA ROSA LIMA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 06 de abril de 1983, natural de Marmeireiro – PR, empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 8.002.463-0 SSP/PR, expedida em 06/02/1997, inscrito no CPF nº. 033.650.329-67, residente e domiciliado na Av. Macali, nº. 1919, Centro em Marmeireiro - PR - CEP 85.615-000 únicos sócios da empresa GRAFICRIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.042.095/0001-22, com sede e foro na Rua Rosalino Demetrio Froza, nº. 10, Bairro Santa Rita em Marmeireiro – PR – CEP 85.615-000, registrada na Junta Comercial do Paraná em 11 de agosto de 2009, sob nº. 41206554081, última alteração contratual registrada em 10 de abril de 2017, sob nº.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2017 13:40 SOB Nº 20177443510.  
 PROTOCOLO: 177443510 DE 08/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704362870. NIRE: 41206554081.  
 GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/11/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: A. DE OLIVEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE  
REVESTIMENTOS LTDA - ME  
CNPJ/MF 11.042.095/0001-22  
NIRE: 41206554081

20172164702, resolvem por este instrumento, proceder a consolidação do contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social GRAFICRIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS LTDA – ME, e sua sede e foro está situada na Rua Rosalino Demetrio Froza, nº. 10, Bairro Santa Rita em Marmeleiro – PR – CEP 85.615-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é: 1) Comércio varejista de materiais para construção em geral; 2) Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 3) Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas; 4) Fabricação de impermeabilizantes, solvente e produtos afins; 5) Serviços de pintura de edifícios; 6) Construção de edifícios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

	QUOTAS	VALOR	%
ALISSON DE OLIVEIRA	25.000	25.000,00	50
MARCOS DA ROSA LIMA	25.000	25.000,00	50
TOTAL	50.000	50.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento do outro Sócio, ficando assegurado a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – o Sócio alienante deverá comunicar o outro por escrito, a sua intenção de venda de suas quotas, sendo que este terá o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2017 13:40 SOB Nº 20177443510.  
PROTOCOLO: 177443510 DE 08/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704362870. NIRE: 41206554081.  
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: A. DE OLIVEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE  
REVESTIMENTOS LTDA - ME  
CNPJ/MF 11.042.095/0001-22  
NIRE: 41206554081

III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios, e a alienação de suas quotas seja feita pelo outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade está a cargo dos Sócios ALISSON DE OLIVEIRA e MARCOS DA ROSA LIMA, individualmente, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 11/08/2009 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio-Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2017 13:40 SOB Nº 20177443510.  
PROTOCOLO: 177443510 DE 08/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704362870. NIRE: 41206554081.  
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: A. DE OLIVEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE  
REVESTIMENTOS LTDA - ME  
CNPJ/MF 11.042.095/0001-22  
NIRE: 41206554081

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembléias, ficam dispensadas, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou sendo interditado quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do Sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2017 13:40 SOB N° 20177443510.  
PROTOCOLO: 177443510 DE 08/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704362870. NIRE: 41206554081.  
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: A. DE OLIVEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE  
REVESTIMENTOS LTDA - ME  
CNPJ/MF 11.042.095/0001-22  
NIRE: 41206554081

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os Sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2017 13:40 SOB N° 20177443510.  
PROTOCOLO: 177443510 DE 08/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704362870. NIRE: 41206554081.  
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: A. DE OLIVEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE  
REVESTIMENTOS LTDA - ME  
CNPJ/MF 11.042.095/0001-22  
NIRE: 41206554081

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Marreleiro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em via única.

Marmeireiro – PR, 01 de novembro de 2017.

ALISSON DE OLIVEIRA

MARCOS DA ROSA LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2017 13:40 SOB Nº 20177443510.  
PROTOCOLO: 177443510 DE 08/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704362870. NIRE: 41206554081.  
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**  
*Hel. Maria Sirlei Dangul - Agente Delegada*  
 Av. Macali, 517, Centro - CEP: 85615-000 - Marmeleiro - PR - Fone: (46) 3526-1177

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:  
 [JMyx6kt0]-ALISSON DE OLIVEIRA, [JMyx6L10]-MARCOS DA  
 ROSA LIMA.....

Marmeleiro, PR, 01 de Novembro de 2017  
 EM TESTE *[Assinatura]* DA VERDADE.  
 MARIA SIRLEI DANGUL - TABELIÃ

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº pXLpq . pfdw3 . CN6Ws -  
 CHHPq . U2tzT  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

\*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS\*



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2017 13:40 SOB Nº 20177443510.  
 PROTOCOLO: 177443510 DE 08/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704362870. NIRE: 41206554081.

GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**Alteração Contratual nº. 04 da Sociedade:  
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA - ME  
CNPJ/MF 11.042.095/0001-22**

ROBERTO WELTER, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de outubro de 1977, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.391.758-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 021.380.949-44, residente e domiciliado na Rua das Corruínas, nº 97, casa, Bairro Jardim Bandeira em Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000 e ALISSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30 de abril de 1983, empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 8.489.404-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 041.078.039-10, residente e domiciliado na Rua Padre Afonso, nº. 1376, Bairro Santa Rita em Marmeleiro - PR - CEP 85.615-000, únicos sócios da empresa GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.042.095/0001-22, com sede e foro no Prolongamento da Rua Vinte e Um, nº. 10, Barracão, Bairro Santa Rita em Marmeleiro – PR – CEP 85.615-000, registrada na Junta Comercial do Paraná em 11 de agosto de 2009, sob nº. 41206554081, última alteração contratual registrada em 28 de junho de 2012, sob nº. 20124467776, resolvem assim, proceder a Quarta Alteração do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio ROBERTO WELTER, que possuía na sociedade 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais), vende e transfere a totalidade de suas quotas, sendo 25.000 (vinte e cinco mil) quotas ao sócio ALISSON DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), pagos á vista nesta data em moeda corrente nacional, dando total quitação.

O capital da sociedade fica assim distribuído:

	QUOTAS	VALOR	%
ALISSON DE OLIVEIRA	50.000	50.000,00	100
TOTAL	50.000	50.000,00	100

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A administração da sociedade que antes era exercida pelos sócios ALISSON DE OLIVEIRA e ROBERTO WELTER, passa a ser exercida pelo sócio ALISSON DE OLIVEIRA, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração,



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2017 16:29 SOB Nº 20170402657.  
PROTOCOLO: 170402657 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700363928. NIRE: 41206554081.  
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

Alisson Oliveira  
 Roberto Welter

Alteração Contratual nº. 04 da Sociedade:  
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA - ME  
CNPJ/MF 11.042.095/0001-22

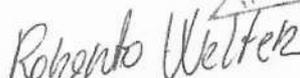
inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

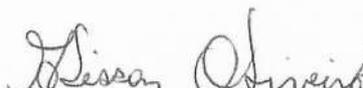
CLÁUSULA TERCEIRA: O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: A transformação de sociedade Ltda para Empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ocorrerá na hipótese de unipessoalidade da Ltda, ou seja, quando ultrapassado o prazo de 180 dias previsto no art. 1.033, inciso IV do Código Civil, sem que tenha sido recomposto o quadro societário ou ainda, quando o único sócio tenha concentrado todas as quotas da sociedade sob sua titularidade.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em via única.

Marmeireiro – PR, 12 de janeiro de 2017.

  
ROBERTO WELTER

  
ALISSON DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2017 16:29 SOB Nº 20170402657.  
PROTOCOLO: 170402657 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700363928. NIRE: 41206554081.  
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
Rua Seis, 533, centro, Marmeleiro - PR, CEP: 85615-000, Fone: (41) 3525-1111



RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:  
[24zFHKa0]-ROBERTO WELTER.....  
[24zFH1D0]-ALISSON DE OLIVEIRA.....

Marmeleiro, PR, 18 de Janeiro de 2017  
EM TESTE DA VERDADE.

PAULA BURATTO CARNEIRO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA  
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº lmyxD . vDkju . 2YUvb - EOHVy . 2sy7Z  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente instrumento de autenticação de firma e assinatura é válido para todos os fins legais e administrativos, não podendo ser utilizado para fins de comprovação de dívida ou de qualquer natureza perante o Poder Judiciário, bem como para fins de comprovação de qualquer ato jurídico, ressalvada a validade dos atos praticados em nome de terceiros, desde que devidamente autorizados por estes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2017 16:29 SOB Nº 20170402657.  
PROTOCOLO: 170402657 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700363928. NIRE: 41206554081.

GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/01/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
CNPJ:11.042.095/0001-22  
NIRE:41206554081

FOLHAS 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) VALDIVINO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 24/11/1965 em Renascença - PR, portador do CPF:672.927.049-72, Identidade nº 4.480.441-7, expedida pelo SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Laurindo Crestani n 883, casa, centro, Município de Marmeireiro – Estado do Paraná CEP:85615-000 e;
- 2) ALISSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/04/1983 em Marmeireiro - PR, portador do CPF:041.078.039-10, Identidade nº 8.489.404-4, expedida pelo SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Padre Afonso nº 1376, casa, Santa Rita, Município de Marmeireiro – Estado do Paraná CEP:85615-000, únicos sócios e componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome de GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME, com sede a Avenida Dambros e Piva nº 833, barracão 3, centro, na cidade de Marmeireiro – PR CEP:85615-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206554081 em 11/08/2009 e CNPJ:11.042.095/0001-22 e ultima alteração contratual sob n 20116880198 em 01/08/2011, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS CAPITAL -

- A) Retira-se da sociedade o sócio VALDIVINO DE OLIVEIRA LIMA, cedendo e transferindo 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada, já integralizadas perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para ROBERTO WELTER, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/10/1977 em Marmeireiro - PR, portador do CPF:021.380.949-44, Identidade nº 7.391.758-1, expedida pelo SESP-PR, residente e domiciliado à Rua das Coruiras n 97, casa, jardim bandeira, Município de Marmeireiro – Estado do Paraná CEP:85615-000, assim declara ter recebido todos seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a declarar, seja a que titulo for, dando-lhe, plena e rasa quitação;

*Handica Maria Spalte*  
*Alisson Oliveira*

*Roberto Welter*  
*[Signature]*

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
CNPJ:11.042.095/0001-22  
NIRE:41206554081

FOLHAS 2 DE 6

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL – A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de: : Comercio Varejista de Materiais para Construção em geral; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Serviços de Pinturas de Edifícios e Construção de Edifícios e passa a ser 47.44-0-05 - Comercio Varejista de Materiais para Construção em geral; 47.41-5-00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; 20.71-1-00 Fabricação de Tintas, vernizes, Esmaltes e Lacas; 20.73-8-00 Fabricação de Impermeabilizantes, solventes e produtos afins; 43.30-4-04 - Serviços de Pinturas de Edifícios e 41.20-4-00 Construção de Edifícios.

CLAUSULA TERCEIRA – SEDE E DOMICILIO – A sociedade tem sua sede e domicilio a Avenida Dambros e Piva nº 833, barracão 3, centro, Marmeleiro – PR, CEP:85615-000 e passa a ser na Prolongamento da Rua Vinte e um nº 10, barracão, bairro Santa Rita, na cidade de Marmeleiro – PR CEP:85615-000.

CLAUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO DO NOME EMPRESARIAL – A administração da sociedade cabe a VALDIVINO DE OLIVEIRA LIMA , e passa a ser ALISSON DE OLIVEIRA E ROBERTO WELTER, com os poderes e atribuição de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetivos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado ou uso do nome empresarial isoladamente ou em conjunto.

CLÁUSULA QUINTA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA – DA SITUAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA DA SOCIEDADE: Os sócios ingressantes o Sr. ROBERTO WELTER, Declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade assumindo o ativo e o passivo da mesma forma ficando desta forma sub-rogada a todos os direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

CLAUSULA SETIMA – DAS DEMAIS CLAUSULAS – As demais clausulas deste Contrato Social permanecem inalteradas, não conflitantes com o que estabelece este instrumento.

*Jandira Maria Spolli*  
*Alisson Oliveira*

*Roberto Welter*  
*[Assinatura]*

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
CNPJ:11.042.095/0001-22  
NIRE:41206554081

FOLHAS 3 DE 6

CLAUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME

- 1) ROBERTO WELTER, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/10/1977 em Marmeleiro - PR, portador do CPF:021.380.949-44, Identidade nº 7.391.758-1, expedida pelo SESP-PR, residente e domiciliado à Rua das Coruias n 97, casa, jardim bandeira, Município de Marmeleiro - Estado do Paraná CEP:85615-000 e;
- 2) ALISSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/04/1983 em Marmeleiro - PR, portador do CPF:041.078.039-10, Identidade nº 8.489.404-4, expedida pelo SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Padre Afonso nº 1376, casa, Santa Rita, Município de Marmeleiro - Estado do Paraná CEP:85615-000, únicos sócios e componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome de GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME, com sede a Avenida Dambros e Piva nº 833, barracão 3, centro, na cidade de Marmeleiro - PR CEP:85615-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206554081 em 11/08/2009 e CNPJ:11.042.095/0001-22 e ultima alteração sob n 20116880198 em 01/08/2011, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO:A sociedade gira sob o nome empresarial de GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME, e tem sede a com sede na Prolongamento da Rua Vinte e um nº 10, barracão, bairro Santa Rita, na cidade de Marmeleiro - PR CEP:85615-000.

*Isabella Maria Welter*  
*Alisson Oliveira*

*Roberto Welter*

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
 GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
 CNPJ:11.042.095/0001-22  
 NIRE:41206554081

FOLHAS 4 DE 6

**CLAUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:**A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA TERCEIRA - INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**A sociedade iniciou suas atividades em 11 de agosto de 2009 em seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL:**A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: 47.44-0-05 - Comercio Varejista de Materiais para Construção em geral; 47.41-5-00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; 20.71-1-00 Fabricação de Tintas, vernizes, Esmaltes e Lacas; 20.73-8-00 Fabricação de Impermeabilizantes, solventes e produtos afins; 43.30-4-04 - Serviços de Pinturas de Edifícios e 41.20-4-00 Construção de Edifícios.

**CLAUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL –** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente da País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALISSON DE OLIVEIRA	50,00	25.000	25.000,00
ROBERTO WELTER	50,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

**CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do Capital Social, conforme dispõe o Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLAUSULA SETIMA – CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas e terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas á venda, o preço, forma a prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que em possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

*Alisson Oliveira*

*Roberto Welter*

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
CNPJ:11.042.095/0001-22  
NIRE:41206554081

FOLHAS 5 DE 6

**CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a ALISSON DE OLIVEIRA E ROBERTO WELTER, com os poderes e atribuição de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetivos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado ou uso do nome empresarial isoladamente ou em conjunto.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ – LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de “pró – labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRACÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios de liberação as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos escritos e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exercem a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será

*Barbara Maria Spatti*  
*Alisson Oliveira*

*Roberto Welter*

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
 GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
 CNPJ:11.042.095/0001-22  
 NIRE:41206554081

FOLHAS 6 DE 6

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.

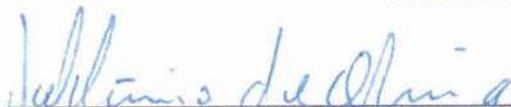
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se revolve em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA – FORO:**Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marmeleiro – Pr, 01 de junho de 2012.

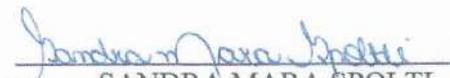
  
 VALDIVINO DE OLIVEIRA LIMA

  
 ALISSON DE OLIVEIRA

  
 ROBERTO WELTER

TESTEMUNHAS:

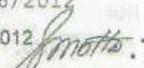
  
 DANIEL PONTES  
 RG Nº 6.253.662-4 SESP/PR

  
 SANDRA MARA SPOLTI  
 RG Nº 8.318102-8 SESP/PR



000034



<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> <b>AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/06/2012 SOB NUMERO: 2012446776 Protocolo: 12/446777-6, DE 25/06/2012	
Endereço: 41 J 0655408 1 SECRETARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR	<b>SEBASTIÃO MOTTA</b> SECRETARIO GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
CNPJ:11.042.095/0001-22  
NIRE:41206554081

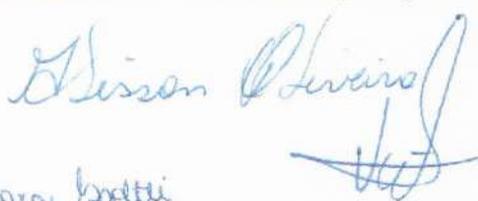
FOLHAS 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) RODRIGO LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/07/1991, em Francisco Beltrao - PR, maior, CPF nº 082.782.859-42, RG nº 9.325.471-6 SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Enoemia Carvalho Schmitt nº 927, casa, centro, Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, CEP: 85615-000 e;
- 2) ALISSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/04/1983 em Marmeleiro - PR, portador do CPF:041.078.039-10, Identidade nº 8.489.404-4, expedida pelo SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Padre Afonso nº 1376, casa, Santa Rita, Município de Marmeleiro – Estado do Paraná CEP:85615-000, únicos sócios e componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome de GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME, com sede a Avenida Dambros e Piva nº 833, barracão 3, centro, na cidade de Marmeleiro – PR CEP:85615-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206554081 em 11/08/2009 e CNPJ:11.042.095/0001-22 e ultima alteração contratual sob n 20095070079 em 18/09/2009, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS CAPITAL -

- A) Retira-se da sociedade o sócio RODRIGO LIMA, cedendo e transferindo 500 (quinhentas) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada, já integralizadas perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para VALDIVINO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 24/11/1965 em Renascença - PR, portador do CPF:672.927.049-72, Identidade nº 4.480.441-7, expedida pelo SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Laurindo Crestani n 883, casa, centro, Município de Marmeleiro – Estado do Paraná CEP:85615-000, assim declara ter recebido todos seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a declarar, seja a que titulo for, dando-lhe, plena e rasa quitação;

  
Rodrigo Lima  
  
Alisson Oliveira  
  
Valdivino de Oliveira Lima  


SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
 GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
 CNPJ:11.042.095/0001-22  
 NIRE:41206554081

FOLHAS 2 DE 6

- B) O sócio ALISSON DE OLIVEIRA, cedendo e transferindo 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas) quotas de capital, , no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada, já integralizadas perfazendo um total de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), para VALDIVINO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 24/11/1965 em Renascença - PR, portador do CPF:672.927.049-72, Identidade nº 4.480.441-7, expedida pelo SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Laurindo Crestani n 883, casa, centro, Município de Marmeleiro – Estado do Paraná CEP:85615-000, assim declara ter recebido todos seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a declarar, seja a que título for, dando-lhe, plena e rasa quitação;

CLAUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO DO NOME EMPRESARIAL – A administração da sociedade cabe a RODRIGO LIMA, e passa a ser VALDIVINO DE OLIVEIRA LIMA, com os poderes e atribuição de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetivos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado ou uso do nome empresarial isoladamente ou em conjunto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA – DA SITUAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA DA SOCIEDADE: Os sócios ingressantes o Sr. VALDIVINO DE OLIVEIRA LIMA, Declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade assumindo o ativo e o passivo da mesma forma ficando desta forma sub-rogada a todos os direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS – As demais cláusulas deste Contrato Social permanecem inalteradas, não conflitantes com o que estabelece este instrumento.

CLAUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

*Rodrigo Lima*  
 Bandra Maria Spolter

*Alisson de Oliveira*

*Valdivino de Oliveira Lima*

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
CNPJ:11.042.095/0001-22  
NIRE:41206554081

FOLHAS 3 DE 6

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME

- 1) VALDIVINO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 24/11/1965 em Renascença - PR, portador do CPF:672.927.049-72, Identidade nº 4.480.441-7, expedida pelo SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Laurindo Crestani n 883, casa, centro, Município de Marmeleiro – Estado do Paraná CEP:85615-000 e;
- 2) ALISSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/04/1983 em Marmeleiro - PR, portador do CPF:041.078.039-10, Identidade nº 8.489.404-4, expedida pelo SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Padre Afonso nº 1376, casa, Santa Rita, Município de Marmeleiro – Estado do Paraná CEP:85615-000, únicos sócios e componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome de GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME, com sede a Avenida Dambros e Piva nº 833, barracão 3, centro, na cidade de Marmeleiro – PR CEP:85615-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206554081 em 11/08/2009 e CNPJ:11.042.095/0001-22 e ultima alteração sob n 20095070079 em 18/09/2009, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

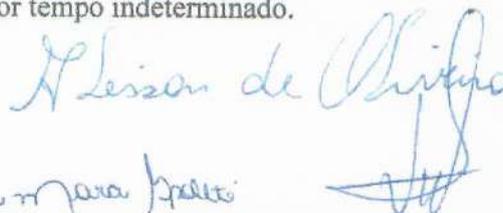
CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO:A sociedade gira sob o nome empresarial de GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME, e tem sede a com sede na Avenida Dambros e Piva nº 833, barracão 3, centro, Marmeleiro – PR, CEP:85615-000.

CLAUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no pais ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA - INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:A sociedade iniciara suas atividades em 11 de agosto de 2009 em seu prazo de duração e por tempo indeterminado.



Jandira Maria Palletti





SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
 GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
 CNPJ:11.042.095/0001-22  
 NIRE:41206554081

FOLHAS 4 DE 6

**CLAUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio Varejista de Materiais para Construção em geral; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Serviços de Pinturas de Edifícios e Construção de Edifícios.

**CLAUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL –** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente da Pais, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALISSON DE OLIVEIRA	50,00	25.000	25.000,00
VALDIVINO DE OLIVEIRA LIMA	50,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

**CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do Capital Social, conforme dispõe o Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLAUSULA SETIMA – CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas e terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas á venda, o preço, forma a prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que em possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a VALDIVINO DE OLIVEIRA LIMA, com os poderes e atribuição de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral bem

*Valdivino de Oliveira Lima*  
 Valdivino de Oliveira Lima

*Alisson de Oliveira*  
 Alisson de Oliveira

*[Assinatura]*

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
 GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
 CNPJ:11.042.095/0001-22  
 NIRE:41206554081

FOLHAS 5 DE 6

como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetivos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado ou uso do nome empresarial isoladamente ou em conjunto.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade,especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ – LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de “pró – labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social,em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios de liberação as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos escritos e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exercem a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se revolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está

*Handia Maria Spolli*  
*Handia Maria Spolli*  
*Handia Maria Spolli*  
*Handia Maria Spolli*

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
CNPJ:11.042.095/0001-22  
NIRE:41206554081

FOLHAS 6 DE 6

impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – FORO:Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

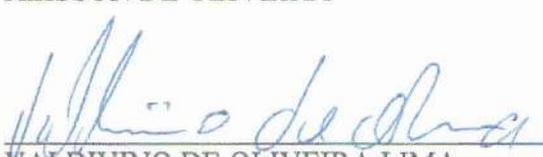
E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas,

obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

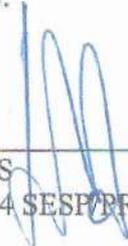
Marmeleiro – Pr, 26 de julho de 2011.

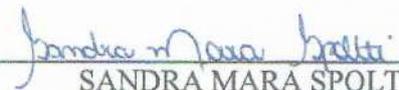
  
\_\_\_\_\_  
RODRIGO LIMA

  
\_\_\_\_\_  
ALISSON DE OLIVEIRA

  
\_\_\_\_\_  
VALDIVINO DE OLIVEIRA LIMA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
DANIEL PONTES  
RG N° 6.253.662-4 SESP/PR

  
\_\_\_\_\_  
SANDRA MARA SPOLTI  
RG N° 8.318102-8 SESP/PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
 GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
 CNPJ:11.042.095/0001-22  
 NIRE:41206554081



FOLHAS 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) RODRIGO LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/07/1991, em Francisco Beltrao - PR, maior, CPF nº 082.782.859-42, RG nº 9.325.471-6 SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Enoemia Carvalho Schmitt nº 927, casa, centro, Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, CEP: 85615-000 e;
- 2) ALISSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/04/1983 em Marmeireiro - PR, portador do CPF:041.078.039-10, Identidade nº 8.489.404-4, expedida pelo SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Padre Afonso nº 1376, casa, Santa Rita, Município de Marmeireiro – Estado do Paraná CEP:85615-000, únicos sócios e componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome de GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME, com sede a Avenida Dambros e Piva nº 833, barracão 3, centro, na cidade de Marmeireiro – PR CEP:85615-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206554081 em 11/08/2009 e CNPJ:11.042.095/0001-22, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS CAPITAL -

A) o sócio RODRIGO LIMA, cedendo e transferindo 49.000 (quarenta e nove mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada, já integralizadas perfazendo um total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), para ALISSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/04/1983 em Marmeireiro - PR, portador do CPF:041.078.039-10, Identidade nº 8.489.404-4, expedida pelo SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Padre Afonso nº 1376, casa, Santa Rita, Município de Marmeireiro – Estado do Paraná CEP:85615-000, assim declara ter recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a declarar, seja a que titulo for, ficando-lhe, plena e rasa quitação;

Rodrigo Lima  
 Bandeira Maria Spetter

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
 GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
 CNPJ:11.042.095/0001-22  
 NIRE:41206554081

FOLHAS 2 DE 5



**CLAUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; serviços de pintura de edificios em geral; Construção de Edifícios; Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas e Fabricação de impermeabilizantes solventes e produtos afins; e passa a ser Comercio Varejista de Materiais para Construção em geral; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Serviços de Pinturas de Edifícios e Construção de Edifícios.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

#### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

- 1) RODRIGO LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/07/1991, em Francisco Beltrao - PR, maior, CPF nº 082.782.859-42, RG nº 9.325.471-6 SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Enoemia Carvalho Schmitt nº 927, casa, centro, Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, CEP: 85615-000 e;
- 2) ALISSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/04/1983 em Marmeleiro - PR, portador do CPF:041.078.039-10, Identidade nº 8.489.404-4, expedida pelo SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Padre Afonso nº 1376, casa, Santa Rita, Município de Marmeleiro – Estado do Paraná CEP:85615-000, únicos sócios e componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome de GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME, com sede a Avenida Dambros e Piva nº 833, barracão 3, centro, na cidade de Marmeleiro – PR CEP:85615-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206554081 em 11/08/2009 e CNPJ:11.042.095/0001-22, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

Rodrigo Lima  
 Sandra Maria Spatta

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
CNPJ:11.042.095/0001-22  
NIRE:41206554081



FOLHAS 3 DE 5

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO:A sociedade gira sob o nome empresarial de GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME, e tem sede a com sede na Avenida Dambros e Piva nº 833, barracão 3, centro, Marmeleiro – PR, CEP:85615-000.

CLAUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA - INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:A sociedade iniciara suas atividades em 11 de agosto de 2009 em seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL:A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio Varejista de Materiais para Construção em geral; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Serviços de Pinturas de Edifícios e Construção de Edifícios.

CLAUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente da Pais, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALISSON DE OLIVEIRA	99,00	49.500	49.500,00
RODRIGO LIMA	1,00	500	500,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do Capital Social, conforme dispõe o Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SETIMA – CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas e terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARAGRAFO ÚNICO: O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas á venda, o preço, forma a prazo de pagamento, para que estes exerçam

AA

Jandira Maria Spatti

Alisson Oliveira Rodrigo Lima



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
CNPJ:11.042.095/0001-22  
NIRE:41206554081

FOLHAS 4 DE 5

ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que em possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a RODRIGO LIMA, com os poderes e atribuição de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetivos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado ou uso do nome empresarial isoladamente ou em conjunto.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ – LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de “pró – labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRACÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios de liberação as contas e designarão administradores quando for o caso.  
Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos escritos e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exercem a administração.

Jandira Maria Spatti

Talison Oliveira

Rodrigo Lima

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
 GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
 CNPJ:11.042.095/0001-22  
 NIRE:41206554081



FOLHAS 5 DE 5

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se revolve em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA – FORO:**Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas,

obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marmeleiro – Pr, 8 de setembro de 2009.

Rodrigo Lima  
 RODRIGO LIMA

Alisson de Oliveira  
 ALISSON DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

Daniel Pontes  
 DANIEL PONTES  
 RG N° 6.253.662-4 SESP/PR

Sandra Mara Spolti  
 SANDRA MARA SPOLTI  
 RG N° 8.318102-8 SESP/PR

SOCIEDADE POR QUOTAS LIMITADA  
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO  
DE REVESTIMENTOS LTDA



FOLHAS 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) RODRIGO LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/07/1991, em Francisco Beltrão - PR, maior, CPF nº 082.782.859-42, RG nº 9.325.471-6 SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Enoemia Carvalho Schmitt nº 927, casa, centro, Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, CEP: 85615-000 e;
- 2) ALISSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/04/1983 em Marmeleiro - PR, portador do CPF:041.078.039-10, Identidade nº 8.489.404-4, expedida pelo SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Padre Afonso nº 1376, casa, Santa Rita, Município de Marmeleiro - Estado do Paraná CEP:85615-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO:**A sociedade gira sob o nome empresarial de GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA, terá sua sede e domicilio na Avenida Dambros e Piva nº 833, centro, Barracão 3, município de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP:85615-000.

**CLAUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:**A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA TERCEIRA - INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**A sociedade iniciara suas atividades em 7 de agosto de 2009 em seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:**A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:Comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; serviços de pintura de edificios em geral; Construção de Edificios; Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas e Fabricação de impermeabilizantes solventes e produtos afins.

Rodrigo Lima JAB

Barbara Maria Speltti  
Alisson de Oliveira

SOCIEDADE POR QUOTAS LIMITADA  
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE  
REVESTIMENTOS LTDA



FOLHAS 2-DE 4

CLAUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente da Pais, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALISSON DE OLIVEIRA	1,00	500	500,00
RODRIGO LIMA	99,00	49.500	49.500,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do Capital Social, conforme dispõe o Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SETIMA – CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas e terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARAGRAFO ÚNICO: O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas á venda, o preço, forma a prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que em possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a RODRIGO LIMA, com os poderes e atribuição de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetivos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado ou uso do nome empresarial isoladamente ou em conjunto.

Rodrigo Lima - ALA

Jandira Maria Petti  
Alisson de Oliveira

SOCIEDADE POR QUOTAS LIMITADA  
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO  
DE REVESTIMENTOS LTDA



FOLHAS 3 DE 4

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ – LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de “pró – labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRACÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios de liberação as contas e designarão administradores quando for o caso.  
Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos escritos e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exercem a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.  
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se revolve em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

Rodrigo Lima [Assinatura]

[Assinatura] Maria Jorgetti  
[Assinatura] Helisson de Oliveira

SOCIEDADE POR QUOTAS LIMITADA  
 CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO  
 DE REVESTIMENTOS LTDA

FOLHAS 4 DE 4



temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevariação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA – FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas,

obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marmeleiro – Pr, 29 de julho de 2009.

Rodrigo Lima  
 RODRIGO LIMA

Alisson de Oliveira  
 ALISSON DE OLIVEIRA

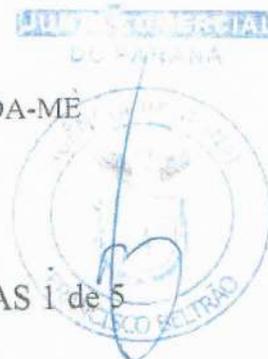
TESTEMUNHAS:

Daniel Pontes  
 DANIEL PONTES  
 RG Nº 6.253.662-4 SESP/PR

Sandra Mara Spolti  
 SANDRA MARA SPOLTI  
 RG Nº 8.318102-8 SESP/PR



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
 GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
 CNPJ:11.042.095/0001-22  
 NIRE:41206554081



FOLHAS 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) RODRIGO LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/07/1991, em Francisco Beltrao - PR, maior, CPF nº 082.782.859-42, RG nº 9.325.471-6 SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Enoemia Carvalho Schmitt nº 927, casa, centro, Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, CEP: 85615-000 e;
- 2) ALISSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/04/1983 em Marmeireiro - PR, portador do CPF:041.078.039-10, Identidade nº 8.489.404-4, expedida pelo SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Padre Afonso nº 1376, casa, Santa Rita, Município de Marmeireiro – Estado do Paraná CEP:85615-000, únicos sócios e componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome de GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME, com sede a Avenida Dambros e Piva nº 833, barracão 3, centro, na cidade de Marmeireiro – PR CEP:85615-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206554081 em 11/08/2009 e CNPJ:11.042.095/0001-22, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS CAPITAL -

A) o sócio RODRIGO LIMA, cedendo e transferindo 49.000 (quarenta e nove mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada, já integralizadas perfazendo um total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), para ALISSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/04/1983 em Marmeireiro - PR, portador do CPF:041.078.039-10, Identidade nº 8.489.404-4, expedida pelo SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Padre Afonso nº 1376, casa, Santa Rita, Município de Marmeireiro – Estado do Paraná CEP:85615-000, assim declara ter recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a declarar, seja a que titulo for, ficando-lhe, plena e rasa quitação;

Rodrigo Lima  
 Bandeira Maria Spetter

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
 GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
 CNPJ:11.042.095/0001-22  
 NIRE:41206554081

FOLHAS 2 DE 5



**CLAUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; serviços de pintura de edificios em geral; Construção de Edificios; Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas e Fabricação de impermeabilizantes solventes e produtos afins; e passa a ser Comercio Varejista de Materiais para Construção em geral; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Serviços de Pinturas de Edificios e Construção de Edificios.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

#### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

- 1) RODRIGO LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/07/1991, em Francisco Beltrao - PR, maior, CPF nº 082.782.859-42, RG nº 9.325.471-6 SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Enoemia Carvalho Schimitt nº 927, casa, centro, Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, CEP: 85615-000 e;
- 2) ALISSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/04/1983 em Marmeleiro - PR, portador do CPF:041.078.039-10, Identidade nº 8.489.404-4, expedida pelo SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Padre Afonso nº 1376, casa, Santa Rita, Município de Marmeleiro - Estado do Paraná CEP:85615-000, únicos sócios e componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome de GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME, com sede a Avenida Dambros e Piva nº 833, barracão 3, centro, na cidade de Marmeleiro - PR CEP:85615-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206554081 em 11/08/2009 e CNPJ:11.042.095/0001-22, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

Rodrigo Lima  
 Sandra Maria Spolter

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
CNPJ:11.042.095/0001-22  
NIRE:41206554081



FOLHAS 3 DE 5

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO:A sociedade gira sob o nome empresarial de GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME, e tem sede a com sede na Avenida Dambros e Piva nº 833, barracão 3, centro, Marmeleiro – PR, CEP:85615-000.

CLAUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA - INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:A sociedade iniciara suas atividades em 11 de agosto de 2009 em seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL:A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio Varejista de Materiais para Construção em geral; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Serviços de Pinturas de Edificios e Construção de Edificios.

CLAUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente da Pais, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALISSON DE OLIVEIRA	99,00	49.500	49.500,00
RODRIGO LIMA	1,00	500	500,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do Capital Social, conforme dispõe o Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SETIMA – CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas e terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARAGRAFO ÚNICO: O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas á venda, o preço, forma a prazo de pagamento, para que estes exerçam

Jamda n Para Spalti

Alisson Oliveira Rodrigo Lima

000053

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
CNPJ:11.042.095/0001-22  
NIRE:41206554081



FOLHAS 4 DE 5

ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que em possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a RODRIGO LIMA, com os poderes e atribuição de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetivos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado ou uso do nome empresarial isoladamente ou em conjunto.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ – LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de “pró – labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRACÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios de liberação as contas e designarão administradores quando for o caso.  
Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos escritos e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exercem a administração.

Joandira Maria Speltti

Talisson Oliveira      Rodrigo Lima

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
CNPJ:11.042.095/0001-22  
NIRE:41206554081



FOLHAS 5 DE 5

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se revolve em relação a seu sócio.

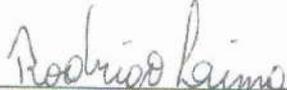
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA – FORO:**Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas,

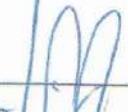
obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

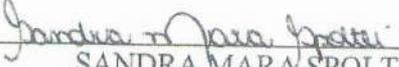
Marmeleiro – Pr, 8 de setembro de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
RODRIGO LIMA

  
\_\_\_\_\_  
ALISSON DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
DANIEL PONTES  
RG Nº 6.253.662-4 SESP/PR

  
\_\_\_\_\_  
SANDRA MARA SPOLTI  
RG Nº 8.318102-8 SESP/PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
CNPJ:11.042.095/0001-22  
NIRE:41206554081

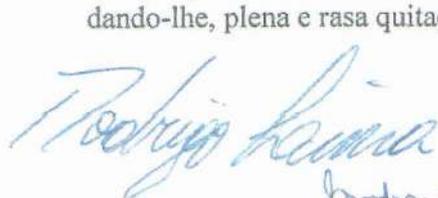
FOLHAS 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

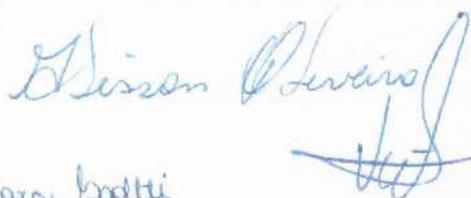
- 1) RODRIGO LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/07/1991, em Francisco Beltrao - PR, maior, CPF nº 082.782.859-42, RG nº 9.325.471-6 SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Enoemia Carvalho Schmitt nº 927, casa, centro, Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, CEP: 85615-000 e;
- 2) ALISSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/04/1983 em Marmeleiro - PR, portador do CPF:041.078.039-10, Identidade nº 8.489.404-4, expedida pelo SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Padre Afonso nº 1376, casa, Santa Rita, Município de Marmeleiro – Estado do Paraná CEP:85615-000, únicos sócios e componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome de GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME, com sede a Avenida Dambros e Piva nº 833, barracão 3, centro, na cidade de Marmeleiro – PR CEP:85615-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206554081 em 11/08/2009 e CNPJ:11.042.095/0001-22 e ultima alteração contratual sob n 20095070079 em 18/09/2009, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS CAPITAL -

- A) Retira-se da sociedade o sócio RODRIGO LIMA, cedendo e transferindo 500 (quinhentas) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada, já integralizadas perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para VALDIVINO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 24/11/1965 em Renascença - PR, portador do CPF:672.927.049-72, Identidade nº 4.480.441-7, expedida pelo SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Laurindo Crestani n 883, casa, centro, Município de Marmeleiro – Estado do Paraná CEP:85615-000, assim declara ter recebido todos seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a declarar, seja a que titulo for, dando-lhe, plena e rasa quitação;



bandeira para kneltri







SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
 GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
 CNPJ:11.042.095/0001-22  
 NIRE:41206554081

FOLHAS 2 DE 6

- B) O sócio ALISSON DE OLIVEIRA, cedendo e transferindo 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas) quotas de capital, , no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada, já integralizadas perfazendo um total de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), para VALDIVINO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 24/11/1965 em Renascença - PR, portador do CPF:672.927.049-72, Identidade nº 4.480.441-7, expedida pelo SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Laurindo Crestani n 883, casa, centro, Município de Marmeireiro – Estado do Paraná CEP:85615-000, assim declara ter recebido todos seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a declarar, seja a que titulo for, dando-lhe, plena e rasa quitação;

CLAUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO DO NOME EMPRESARIAL – A administração da sociedade cabe a RODRIGO LIMA, e passa a ser VALDIVINO DE OLIVEIRA LIMA, com os poderes e atribuição de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetivos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado ou uso do nome empresarial isoladamente ou em conjunto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA – DA SITUAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA DA SOCIEDADE: Os sócios ingressantes o Sr. VALDIVINO DE OLIVEIRA LIMA, Declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade assumindo o ativo e o passivo da mesma forma ficando desta forma sub-rogada a todos os direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS – As demais clausulas deste Contrato Social permanecem inalteradas, não conflitantes com o que estabelece este instrumento.

CLAUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

*Rodrigo Lima*  
*Alisson de Oliveira*  
*Jandira Maria Spalte*

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
CNPJ:11.042.095/0001-22  
NIRE:41206554081

FOLHAS 3 DE 6

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME

- 1) VALDIVINO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 24/11/1965 em Renascença - PR, portador do CPF:672.927.049-72, Identidade nº 4.480.441-7, expedida pelo SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Laurindo Crestani n 883, casa, centro, Município de Marmeleiro – Estado do Paraná CEP:85615-000 e;
- 2) ALISSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/04/1983 em Marmeleiro - PR, portador do CPF:041.078.039-10, Identidade nº 8.489.404-4, expedida pelo SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Padre Afonso nº 1376, casa, Santa Rita, Município de Marmeleiro – Estado do Paraná CEP:85615-000, únicos sócios e componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome de GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME, com sede a Avenida Dambros e Piva nº 833, barracão 3, centro, na cidade de Marmeleiro – PR CEP:85615-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206554081 em 11/08/2009 e CNPJ:11.042.095/0001-22 e ultima alteração sob n 20095070079 em 18/09/2009, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO:A sociedade gira sob o nome empresarial de GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME, e tem sede a com sede na Avenida Dambros e Piva nº 833, barracão 3, centro, Marmeleiro – PR, CEP:85615-000.

CLAUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no pais ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA - INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:A sociedade iniciara suas atividades em 11 de agosto de 2009 em seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

*Valdivino de Oliveira Lima*

*Alisson de Oliveira*

*Janeira n para [illegible]*

*[illegible]*

*[illegible]*

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
CNPJ:11.042.095/0001-22  
NIRE:41206554081

FOLHAS 4 DE 6

**CLAUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL:**A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio Varejista de Materiais para Construção em geral; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Serviços de Pinturas de Edifícios e Construção de Edifícios.

**CLAUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL –** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente da Pais, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

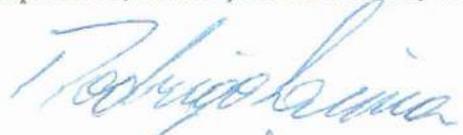
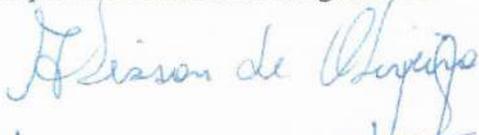
SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALISSON DE OLIVEIRA	50,00	25.000	25.000,00
VALDIVINO DE OLIVEIRA LIMA	50,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

**CLAUSULA SEXTA – RESPOSABILIDADES DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do Capital Social, conforme dispõe o Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLAUSULA SETIMA – CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas e terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direto de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas á venda, o preço, forma a prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que em possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a VALDIVINO DE OLIVEIRA LIMA, com os poderes e atribuição de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral bem


Valdivino de Oliveira Lima  
 Alisson de Oliveira

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
 GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
 CNPJ:11.042.095/0001-22  
 NIRE:41206554081

FOLHAS 5 DE 6

como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetivos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado ou uso do nome empresarial isoladamente ou em conjunto.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade,especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ – LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de “pró – labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social,em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios de liberação as contas e designarão administradores quando for o caso.  
 Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos escritos e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exercem a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.  
 Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se revolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está

*Handra Maria Spellicini*  
 Handra Maria Spellicini

*Edisson de Oliveira*  
 Edisson de Oliveira

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
CNPJ:11.042.095/0001-22  
NIRE:41206554081

FOLHAS 6 DE 6

impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – FORO:Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

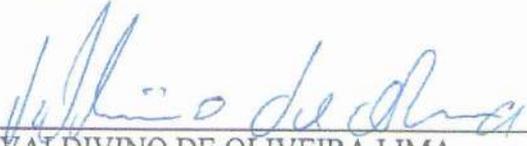
E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas,

obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

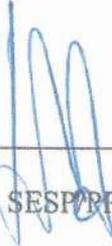
Marmeleiro – Pr, 26 de julho de 2011.

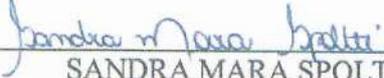
  
\_\_\_\_\_  
RODRIGO LIMA

  
\_\_\_\_\_  
ALISSON DE OLIVEIRA

  
\_\_\_\_\_  
VALDIVINO DE OLIVEIRA LIMA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
DANIEL PONTES  
RG N° 6.253.662-4 SESP/PR

  
\_\_\_\_\_  
SANDRA MARA SPOLTI  
RG N° 8.318102-8 SESP/PR

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
 GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
 CNPJ:11.042.095/0001-22  
 NIRE:41206554081

FOLHAS 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) VALDIVINO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 24/11/1965 em Renascença - PR, portador do CPF:672.927.049-72, Identidade nº 4.480.441-7, expedida pelo SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Laurindo Crestani n 883, casa, centro, Município de Marmeleiro - Estado do Paraná CEP:85615-000 e;
- 2) ALISSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/04/1983 em Marmeleiro - PR, portador do CPF:041.078.039-10, Identidade nº 8.489.404-4, expedida pelo SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Padre Afonso nº 1376, casa, Santa Rita, Município de Marmeleiro - Estado do Paraná CEP:85615-000, únicos sócios e componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome de GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME, com sede a Avenida Dambros e Piva nº 833, barracão 3, centro, na cidade de Marmeleiro - PR CEP:85615-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206554081 em 11/08/2009 e CNPJ:11.042.095/0001-22 e ultima alteração contratual sob n 20116880198 em 01/08/2011, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS CAPITAL -

- A) Retira-se da sociedade o sócio VALDIVINO DE OLIVEIRA LIMA, cedendo e transferindo 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada, já integralizadas perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para ROBERTO WELTER, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/10/1977 em Marmeleiro - PR, portador do CPF:021.380.949-44, Identidade nº 7.391.758-1, expedida pelo SESP-PR, residente e domiciliado à Rua das Coruias n 97, casa, jardim bandeira, Município de Marmeleiro - Estado do Paraná CEP:85615-000, assim declara ter recebido todos seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a declarar, seja a que titulo for, dando-lhe, plena e rasa quitação;

*Handwritten signature: Valdivino de Oliveira*

*Handwritten signature: Roberto Welter*

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
CNPJ:11.042.095/0001-22  
NIRE:41206554081

FOLHAS 2 DE 6

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL – A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de: : Comercio Varejista de Materiais para Construção em geral; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Serviços de Pinturas de Edifícios e Construção de Edifícios e passa a ser 47.44-0-05 - Comercio Varejista de Materiais para Construção em geral; 47.41-5-00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; 20.71-1-00 Fabricação de Tintas, vernizes, Esmaltes e Lacas; 20.73-8-00 Fabricação de Impermeabilizantes, solventes e produtos afins; 43.30-4-04 - Serviços de Pinturas de Edifícios e 41.20-4-00 Construção de Edifícios.

CLAUSULA TERCEIRA – SEDE E DOMICILIO – A sociedade tem sua sede e domicilio a Avenida Dambros e Piva nº 833, barracão 3, centro, Marmeleiro – PR, CEP:85615-000 e passa a ser na Prolongamento da Rua Vinte e um nº 10, barracão, bairro Santa Rita, na cidade de Marmeleiro – PR CEP:85615-000.

CLAUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO DO NOME EMPRESARIAL – A administração da sociedade cabe a VALDIVINO DE OLIVEIRA LIMA , e passa a ser ALISSON DE OLIVEIRA E ROBERTO WELTER, com os poderes e atribuição de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetivos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado ou uso do nome empresarial isoladamente ou em conjunto.

CLÁUSULA QUINTA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA – DA SITUAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA DA SOCIEDADE: Os sócios ingressantes o Sr. ROBERTO WELTER, Declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade assumindo o ativo e o passivo da mesma forma ficando desta forma sub-rogada a todos os direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

CLAUSULA SETIMA – DAS DEMAIS CLAUSULAS – As demais clausulas deste Contrato Social permanecem inalteradas, não conflitantes com o que estabelece este instrumento.

Janeira Maria Galletti  
Alisson Oliveira

Roberto Welter

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
 GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
 CNPJ:11.042.095/0001-22  
 NIRE:41206554081

FOLHAS 3 DE 6

CLAUSULA OITAVA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME

- 1) ROBERTO WELTER, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/10/1977 em Marmeireiro - PR, portador do CPF:021.380.949-44, Identidade nº 7.391.758-1, expedida pelo SESP-PR, residente e domiciliado à Rua das Coruias n 97, casa, jardim bandeira, Município de Marmeireiro – Estado do Paraná CEP:85615-000 e;
- 2) ALISSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/04/1983 em Marmeireiro - PR, portador do CPF:041.078.039-10, Identidade nº 8.489.404-4, expedida pelo SESP-PR, residente e domiciliado à Rua Padre Afonso nº 1376, casa, Santa Rita, Município de Marmeireiro – Estado do Paraná CEP:85615-000, únicos sócios e componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome de GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME, com sede a Avenida Dambros e Piva nº 833, barracão 3, centro, na cidade de Marmeireiro – PR CEP:85615-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206554081 em 11/08/2009 e CNPJ:11.042.095/0001-22 e ultima alteração sob n 20116880198 em 01/08/2011, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO:A sociedade gira sob o nome empresarial de GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME, e tem sede a com sede na Prolongamento da Rua Vinte e um nº 10, barracão, bairro Santa Rita, na cidade de Marmeireiro – PR CEP:85615-000.

*Gerente Responsável*  
*Alisson Oliveira*

*Roberto Welter*

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
 GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
 CNPJ:11.042.095/0001-22  
 NIRE:41206554081

FOLHAS 4 DE 6

**CLAUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:**A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA TERCEIRA - INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**A sociedade iniciou suas atividades em 11 de agosto de 2009 em seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL:**A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: 47.44-0-05 - Comercio Varejista de Materiais para Construção em geral; 47.41-5-00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; 20.71-1-00 Fabricação de Tintas, vernizes, Esmaltes e Lacas; 20.73-8-00 Fabricação de Impermeabilizantes, solventes e produtos afins; 43.30-4-04 - Serviços de Pinturas de Edifícios e 41.20-4-00 Construção de Edifícios.

**CLAUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL –** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente da País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALISSON DE OLIVEIRA	50,00	25.000	25.000,00
ROBERTO WELTER	50,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

**CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do Capital Social, conforme dispõe o Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLAUSULA SETIMA – CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas e terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas á venda, o preço, forma a prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que em possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

*Alisson Oliveira*

*Roberto Welter*

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
CNPJ:11.042.095/0001-22  
NIRE:41206554081

FOLHAS 5 DE 6

**CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a ALISSON DE OLIVEIRA E ROBERTO WELTER, com os poderes e atribuição de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado ou uso do nome empresarial isoladamente ou em conjunto.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ – LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de “pró – labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios de liberação as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos escritos e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exercem a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será

*Handwritten signature: Alisson de Oliveira*

*Handwritten signature: Roberto Welter*

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
 GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA-ME  
 CNPJ:11.042.095/0001-22  
 NIRE:41206554081

FOLHAS 6 DE 6

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.

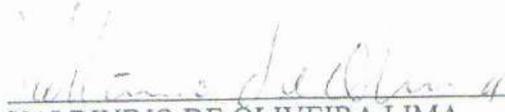
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se revolva em relação a seu sócio.

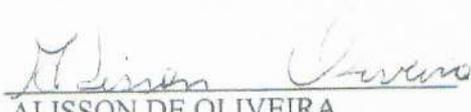
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA – FORO:**Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marmeleiro – Pr, 01 de junho de 2012.

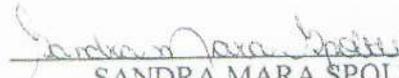
  
 VALDIVINO DE OLIVEIRA LIMA

  
 ALISSON DE OLIVEIRA

  
 ROBERTO WELTER

TESTEMUNHAS:

  
 DANIEL PONTES  
 RG N° 6.253.662-4 SESP/PR

  
 SANDRA MARA SPOLTI  
 RG N° 8.318102-8 SESP/PR



000067

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Mucali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS  
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N° 2434 /2020

NOME : GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVEST  
CPF/CNPJ : 11.042.095/0001-22  
ENDEREÇO : RUA ROSALINO DEMETRIO FROZA N° 10  
COMPLEMENTO :  
BAIRRO : SANTA RITA  
MUNICÍPIO : MARMELEIRO UF: PR  
CEP : 85615-000

FINALIDADE: SITUAÇÃO FISCAL  
DATA DE VALIDADE: 09/10/2020

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 243688409243688

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: [www.marmealeiro.pr.gov.br](http://www.marmealeiro.pr.gov.br)

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 10 DE AGOSTO DE 2020 .

FORNECIMENTO GRATUITO.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000068

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022125832-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.042.095/0001-22

Nome: **GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/10/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 11.042.095/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 03:30:30 do dia 13/07/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/01/2021.

Código de controle da certidão: **FC2D.EA47.4A28.38BB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.042.095/0001-22

**Razão Social:** GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVEST

**Endereço:** AVENIDA DAMBROS E PIVA 833 BARRACAO 3 / CENTRO / MARMELEIRO /  
PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2020 a 02/09/2020

**Certificação Número:** 2020080404382937888962

Informação obtida em 07/08/2020 08:01:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.042.095/0001-22  
Certidão n°: 19330951/2020  
Expedição: 07/08/2020, às 08:03:20  
Validade: 02/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.042.095/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA			Protocolo: PRC2003347915		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206554081	CNPJ 11.042.095/0001-22	Data de Ato Constitutivo 11/08/2009	Início de Atividade 11/08/2009		
Endereço Completo Rua ROSALINO DEMETRIO FROZA, Nº 10, SANTA RITA - Marmeleiro/PR - CEP 85615-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL , COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, FABRICAÇÃO DE TINTAS VERNIZES, ESMALTES E LACAS. FABRICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES , SOLVENTES E PRODUTOS DE AFINS , SERVIÇOS DE PINTURAS DE EDIFICIOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS;					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCOS DA ROSA LIMA	033.650.329-67	R\$ 25.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALISSON DE OLIVEIRA	041.078.039-10	R\$ 25.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF			Término do mandato	
MARCOS DA ROSA LIMA	033.650.329-67				
Nome	CPF			Término do mandato	
ALISSON DE OLIVEIRA	041.078.039-10				
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número			ATIVA	
03/08/2020	20203232887	307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/08/2020, às 08:33:46 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código MPM20HID.



PRC2003347915

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

000073

Estado Do Paraná

## PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** Aquisição de tintas e resina para manutenção de pisos de prédios públicos do município.

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de tintas e resina para manutenção de pisos de prédios públicos do município., ao custo máximo de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	730	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1590	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 10/08/2020.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Aquisição de tintas e resina para manutenção de pisos de prédios públicos do município.

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPARTAMENTO DE URBANISMO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA, GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA**, inscrita sob CNPJ 11.042.095/0001-22 para **Aquisição de tintas e resina para manutenção de pisos de prédios públicos do município**, ao custo máximo de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e ainda o que rege o artigo 1º, alínea I da Medida Provisória 961/2020 de 06 de maio de 2020.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIOS DE REVESTIMENTOS LTDA** cotou o valor de **R\$ 20.000,00**, a empresa **TITUS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** cotou o valor de **R\$ 27.728,40** e a empresa **LUISA MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** cotou o valor de **R\$ 29.080,00**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA**, **GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA** para **Aquisição de tintas e resina para manutenção de pisos de prédios públicos do município**, ao custo máximo de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 10/08/2020.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



030077

# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Aquisição de tintas e resina para manutenção de pisos de prédios públicos do município..

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de tintas e resina para manutenção de pisos de prédios públicos do município., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

### Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 10/08/2020.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal



000078

# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2020 PROCESSO Nº 469/2020

OBJETO: Aquisição de tintas e resina para manutenção de pisos de prédios públicos do município.

### CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA	11.042.095/0001-22	MARCOS DA ROSA LIMA		033.650.329-67	60	2 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento na Medida Provisória 961/2020 de 06 de maio de 2020.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
A aquisição em questão se faz necessária para a manutenção, organização e revitalização de prédios públicos do município.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	730	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1590	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20285/2019 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.042.095/0001-22, estabelecida na RUA ROSALINO DEMETRIO FROZA, 10 - CEP: 85615000 - BAIRRO: SANTA RITA CIDADE/UF: Marmeleiro/PR, considerando o que consta no Artigo 1, alínea I da Medida Provisória 961/2020 de 06 de maio de 2020, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 10/08/2020.

ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Membro

LUANA SEBEN FIORENTIN - Membro



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 54/2020

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20285/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 54/2020

OBJETO: Aquisição de tintas e resina para manutenção de pisos de prédios públicos do município.

#### CONTRATADO:

GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RESINA ACRILICA incolor, a base de agua, 18 litros			GALAO	40,00	200,00	8.000,00
1	2	TINTA ACRILICA ultrapiso, colorida, 18 litros			GALAO	60,00	200,00	12.000,00
TOTAL								20.000,00

VALOR TOTAL R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

DATA: 10/08/2020

ELIANE BRUM - Presidente da Comissão Licitações



000080

# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 54/2020

OBJETO: Aquisição de tintas e resina para manutenção de pisos de prédios públicos do município.

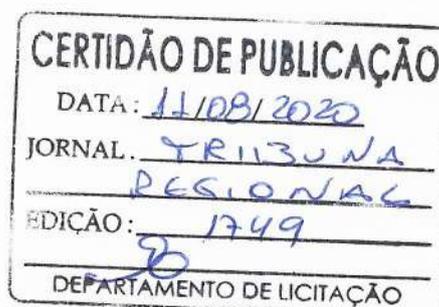
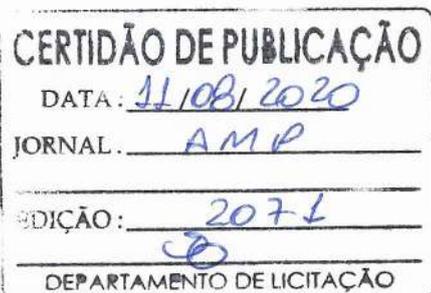
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RESINA ACRILICA incolor, a base de agua, 18 litros			GALAO	40,00	200,00	8.000,00
1	2	TINTA ACRILICA ultrapiso, colorida, 18 litros			GALAO	60,00	200,00	12.000,00
TOTAL								20.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/08/2020.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal



Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.

Valores:

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	11	2801	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA FROTA MUNICIPAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	11% DE DESCONTO	H	200,00	100,00

Prazo de Execução: 09/08/2021.

Prazo de Vigência: 09/08/2021.

Data da Assinatura: 10/08/2020.

**Publicado por:**  
Guilherme Cavalheiro Nunes  
Código Identificador:63667280

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PÁGINA: 1 / 1 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2020

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)											
Das Estaduais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	30.190.968,25	17.747.446,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

**Publicado por:**  
Reginaldo Maciel de Oliveira  
Código Identificador:836809BD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 54/2020**

OBJETO: Aquisição de tintas e resina para manutenção de pisos de prédios públicos do município.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA											
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total			
1	1	RESINA ACRILICA incolor, a base de agua, 18 litros			GALAO	40,00	200,00	8.000,00			
1	2	TINTA ACRILICA ultrapiso, colorida, 18 litros			GALAO	60,00	200,00	12.000,00			
TOTAL								20.000,00			

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/08/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:3AFFD504

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 55/2020**

OBJETO: Aquisição de equipamentos para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFron.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GASPAR LUIZ DOS SANTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COIFA INDUSTRIAL em aço inox, com dimensões mínimas de 200cm de largura e 200cm de profundidade, com capacidade de duto de 30cm de diâmetro, com duto de 200cm de comprimento e exaustor de alta rotação.			UN	1,00	5.900,00	5.900,00
1	2	MOTOR INDUSTRIAL PARA PORTÃO ELETRÔNICO com caixa em polipropileno com isolante elétrico, motor 1cv monofásico, voltagem 220v, com corrente industrial 5/16" x 1/2, com 2 controles de 433mhz e corrente de 5 metros.			UN	1,00	2.350,00	2.350,00
TOTAL								8.250,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/08/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:41B11C3E

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 13/2020**

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 13/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	COMERCIAL MRT LTDA ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186.	R\$ 230.077,00
02	EDER HENRIQUE MENDES ME	29, 61, 154.	R\$ 2.955,00

São José da Boa Vista-Pr, 10 de agosto de 2020.

**WILLYS MANOEL BARBOSA.**

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:E7F32A10

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DESPESAS MÊS JULHO/2020**

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA								Exercício de 2020			
Balancete da Despesa de Julho											
Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada			
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Amulções	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total	
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL										
01.01	CAMARA MUNICIPAL										
01.031.0101.2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL										
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001	856.385,00	0,00	0,00	0,00	856.385,00	352.628,41	65.062,88	417.691,29	

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 30/2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3055/2020 resolve:

Table with columns: Lote, Item, Produto, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items like Desodorizador de ambiente aerosol 400 ml and Papel higiênico branco picotado folha dupla.

Table with columns: Lote, Item, Produto, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items like Cesta (boxe grande) fechado em plástico capacidade 65 lts com tampa and Colher de sopa em aço inox comprimento aprox. 190 mm.

Table with columns: Lote, Item, Produto, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items like Inseticida para moscas, baratas e formigas aerosol 300ml and Isqueiro grande.

Table with columns: Lote, Item, Produto, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items like Bobina saso plástico transparente picotado em rolo com 500 unidades, capacidade de 5 kg.

Table with columns: Lote, Item, Produto, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items like Lavo sanitária diversos aromas, Pote multi uso plástico redondo com tampa capacidade aprox. de 5,5 L and Roda de alumínio com barra de reforço lateral.

Table with columns: Lote, Item, Produto, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items like Escova de dente infantil pacote com 100 unidades, Lava de borracha tam. Grande and Lava de borracha tam. Médio.

Table with columns: Lote, Item, Produto, Marca, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items like Água sanitária (doro Alvo) caixa com 12x1 l, Composição: Hipoclorito De Sódio E Água Teor De Cloro Alivo: 2,0% A, 2,5% P.P. and Escova de dente infantil pacote com 100 unidades.

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 30/2020 datada de 30/07/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 10/08/2020. Caetano Itair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 54/2020
OBJETO: Aquisição de tintas e resina para manutenção de pisos de prédios públicos do município. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like RESINA ACRILICA incolor, a base de água, 18 litros and TINTA ACRILICA ultrapiço, colorida, 18 litros.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 10/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 55/2020
OBJETO: Aquisição de equipamentos para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFRON. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like COIFA INDUSTRIAL em aço inox, com dimensões mínimas de 200cm de largura e 200cm de profundidade, com capacidade de duto de 30cm de diâmetro, com duto de 200cm de comprimento e exaustor de alta rotação.

Homologo a presente licitação, - Santo Antonio do Sudoeste, em 10/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 186, DE 10 DE AGOSTO DE 2020
SÚMULA- Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo especifica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado, RESOLVE, Artigo 1º- CONCEDER, férias de 55 (cinquenta e cinco) dias para o Servidor Público Municipal DEIVID JUNIOR FASCOLO (1167), ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária Nivel/Referência BB-02, a partir do dia 17 de agosto de 2020, conforme segue:
- 10(dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 07.07.2017 a 06.07.2018;
- 30(trinta) dias correspondente ao período aquisitivo de 07.07.2018 a 06.07.2019;
- 15(quinze) dias correspondente ao período aquisitivo de 07.07.2019 a 06.07.2020.
Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação. Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 187, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 63, inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal e artigo 207, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018- Regime Jurídico dos Servidores do Município, e
Considerando o conteúdo do Boletim de Ocorrência nº 2020/691449, registrado em oito de julho de dois mil e vinte, como Dano Qualificado - Crime contra o Patrimônio;
Considerando Auto de Notificação Sanitária nº 059/2020 expedido em treze de julho de dois mil e vinte pela Autoridade Sanitária do Município, em face do servidor público municipal;
Considerando o Auto de Infração Sanitária nº 60/2020 expedido em treze de julho de dois mil e vinte pela Autoridade Sanitária do Município, em face do servidor;
Considerando o Boletim de Ocorrência nº 2020/707146, registrado em treze de julho de dois mil e vinte em face do servidor e protocolado no Setor de Protocolos do Município sob nº 239 de catorze de julho de dois mil e vinte;
Considerando o Ofício nº 60/2020 de catorze de julho de dois mil e vinte ao Digníssimo Prefeito Municipal a fim de que sejam apurados os fatos descritos no Auto de Notificação e Auto de Infração;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar violações aos artigos: 151 incisos XIII, XVI; 152 caput e incisos I, VI, XVI, XVII e 169, inciso I da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, praticados pelo servidor V.W. sob matrícula nº 1239 em razão das seguintes condutas praticadas:
Fato 01: no dia 08/07/2020, por volta das 9:35 durante o horário de expediente, fazendo uso de veículo oficial e sem autorização do superior hierárquico, o Servidor V.W. compareceu na Agência dos Correios, localizada na Avenida Herminio Felippi nº 515, Município de Salgado Filho e se negou a utilizar máscara e ainda desferiu um chute na porta da agência, conforme boletim de ocorrência registrado;
Fato 02: na data de 13/07/2020, Sra. Fernanda Guarda, servidora responsável pela fiscalização sanitária do município de Salgado Filho, compareceu no setor em que o servidor V.W. está lotado (Secretaria da Agricultura), localizada na Rua Rui Barbosa nº 156, e orientou sobre a obrigatoriedade de utilização de máscara. O Servidor se negou a adotar as recomendações e ainda desatou a Servidora afirmando que: "você não manda em mim guria chata, estou dentro da minha sala e minha máscara esta dentro do carro."
Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 212 caput da Lei Municipal nº 34/2018, designo os seguintes servidores estáveis, para compor a Comissão:
I - Cleide Maria Annater - Matrícula nº 1166 - Presidente;
II - Silvana Tereza Welter - Matrícula nº 1030 - Secretária;
III - Edemara Haimann - Matrícula nº 1016 - Membro;
Art. 3º Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
Art. 4º Definir que os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos dentro do prazo de noventa dias contados da publicação desta Portaria, prorrogável período de trinta dias mediante solicitação justificada da comissão processante.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Salgado Filho-PR, ao décimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede à Rua Trinta, S/N, inscrito no CGC/MF nº 76.205.699/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Helton Pedro Pfeifer, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.234.641-0 e do CPF/MF nº 896.866.839-68, e

CONTRATADA: INGA CAMINHOES LTDA.
OBJETO: Aquisição de um Caminhão que irá auxiliar na manutenção das estradas vicinais com cascalhamento em trechos do Município de Salgado Filho/PR conforme convênio 087212/2019 - MDR - Rural.
VALOR: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da contratada.
Licitação: PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2020
FORO: Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
Salgado Filho, 17 de Agosto de 2020.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 183/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.042.095/0001-22, estabelecida na RUA ROSALINO DEMETRIO FROZA, 10 - CEP: 85615000 - BAIRRO: SANTA RITA, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA nº 054/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de tintas e resina para manutenção de pisos de prédios públicos do município., de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	17014	RESINA ACRILICA incolor, a base de agua, 18 litros		GALAO	40,00	200,00	8.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	17013	TINTA ACRILICA ultrapiso, colorida, 18 litros		GALAO	60,00	200,00	12.000,00
TOTAL								20.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa N° 054/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de Em até 30 dias após a entrega dos produtos contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa N° 054/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
730	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 2 Dias**, contados da data da autorização de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atulizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei n° 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital n° 054/2020 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

### CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

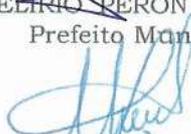
A fiscalização do contrato será efetuada por JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

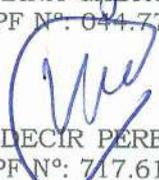
Santo Antonio do Sudoeste, 10 de agosto de 2020

  
ZELINO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

  
GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA  
CNPJ Nº: 11.042.095/0001-22  
MARCOS DA ROSA LIMA  
CPF Nº: 033.650.329-67

Testemunhas:

  
LUCIANA GABROSKI PINTO  
CPF Nº: 044.777.179-54

  
VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF Nº: 717.616.759-15



000087

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0183/2020  
Processo dispensa nº 054/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 11.042.095/0001-22  
Representante: MARCOS DA ROSA LIMA  
CPF nº 033.650.329-67  
OBJETO: Aquisição de tintas e resina para manutenção de pisos de prédios públicos do município..  
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 09/08/2021  
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/08/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>11/08/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2071</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>11/08/2020</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1249</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

000088

**Publicado por:**  
Eliane Brum**Código Identificador:**5BFF8A60**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 173/2019**

Pregão nº 55/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento por alarme em prédios públicos do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: SANTO ANTONIO ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA;  
VIGÊNCIA: 12/08/2021  
VALOR RENOVADO: R\$ 68.514,80 (Sessenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos)  
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020

Pela Contratante

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal e

Pela Contratada

**PERBONI DE QUADROS**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Eliane Brum**Código Identificador:**13FBFF09**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 261/2019**

Pregão nº 82/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: GASPAS LUIZ DOS SANTOS;  
VALOR: R\$ 38.396,10 (Trinta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e dez centavos)  
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020

Pela Contratante

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal e

Pela Contratada

**GASPAS LUIZ DOS SANTOS**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Eliane Brum**Código Identificador:**45676552**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0183/2020**

Processo dispensa nº 054/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 11.042.095/0001-22  
Representante: MARCOS DA ROSA LIMA  
CPF nº 033.650.329-67  
OBJETO: Aquisição de tintas e resina para manutenção de pisos de prédios públicos do município..  
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

VIGÊNCIA: 09/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/08/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum**Código Identificador:**5E7A46E2**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0184/2020**

Processo dispensa nº 055/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GASPAS LUIZ DOS SANTOS  
CNPJ Nº 29.004.294/0001-01  
Representante: GASPAS LUIZ DOS SANTOS  
CPF nº 384.519.301-82  
OBJETO: Aquisição de equipamentos para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFron..  
VALOR TOTAL: R\$ 8.250,00 (Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 09/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/08/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum**Código Identificador:**5226C8D7**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 20.445/2020**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar a funcionária Ana Marcia Bandeira Machado, RG. Nº 3.665.741-3, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Agente Administrativo, para responder como Gestora de Convênio e como Fiscal.

Fica designada a funcionária Ana Marcia Bandeira Machado, RG. Nº 3.665.741-3, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Agente Administrativo, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santo Antônio do Sudoeste- PR, 07 de Agosto de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR

**Publicado por:**

Luciana Graboski Pinto

**Código Identificador:**CE8C12B5**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA****DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 80/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção na manutenção de prédios públicos, que adjudica como vencedoras do certame as

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
CONTRATO Nº 56 de 2020. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 30/2020.  
CONTRATADO: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. CNPJ: 22.094.574/0001-09  
VALOR CONTRATADO: 22.124,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020.  
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 10/08/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
CONTRATO Nº 57 de 2020. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 30/2020.  
CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA. CNPJ: 04.002.769/0001-08  
VALOR CONTRATADO: 5.645,34 (Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020.  
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 10/08/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
CONTRATO Nº 58 de 2020. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 30/2020.  
CONTRATADO: SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 05.340.608/0001-89  
VALOR CONTRATADO: 15.381,40 (Quinze Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta Centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 10/08/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICIPIO DE PRANCHITA/PR, neste ato representando por mim, Eloi Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 12/2020, fundamentado no parecer jurídico exarado pelo Advogado do Município, conforme disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, referente a AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em favor de:  
Empresa Contratada: TRISTACCI E CIA LTDA - CNPJ nº 03.505.182/0001-40  
Valor: R\$ 5.673,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e três reais). Vigência: 06 (seis) meses.  
Pranchita, 10 de agosto de 2020. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ERRATA - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020  
PROCESSO Nº 432/2020 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP**

Objeto: Aquisição de Equipamentos para cumprimento da Resolução da SESA nº 615/2019 para atender a Vigilância em Saúde do município.  
O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:  
1) QUANTO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO,  
Onde lê-se:  
O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 20412/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 - Processo nº 369/2020  
Leia-se:  
O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 20412/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020 - Processo nº 432/2020  
2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital de resultado.  
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 06 de agosto de 2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020**

PROCESSO Nº 473/2020 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 25/08/2020, às 09:00 horas, a abertura da Licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Contratação de serviços de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município, e realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade.  
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 25/08/2020, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.  
Santo Antonio do Sudoeste, em dez dias de agosto de 2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 06/2020/PMSAS - PROCESSO Nº 475/2020**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos da engenharia.  
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 27/08/2020, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.  
Valor máximo: R\$ 419.056,15 (Quatrocentos e dezenove mil e cinquenta e seis reais e quinze centavos).  
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.  
Santo Antonio do Sudoeste -PR, em 10 de agosto de 2020.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL  
ELIANE BRUM - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EDITAL DE RESULTADO**

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 - Processo nº 439/2020  
Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos de acordo com a Deliberação nº 055/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA / Paraná.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 1472/2014 e legislação complementar.  
SITUAÇÃO: DESERTA  
Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/08/2020.  
ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2019**

Tomada de preços nº 1/2019  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: Fronsul Engenharia Ltda M.E.  
VIGENCIA ATUAL: 28/10/2020 - VIGENCIA EXECUÇÃO: 28/10/2020  
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020  
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
e pela contratada: Maurício Machado de Souza - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019**

Pregão nº 55/2019  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento por alarme em prédios públicos do município.  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: SANTO ANTONIO ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA;  
VIGÊNCIA: 12/08/2021  
VALOR RENOVADO: R\$ 68.514,80 (Sessenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos)  
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020  
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
e pela contratada: ELI PERBONI DE QUADROS - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2019**

Pregão nº 82/2019  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade..  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: GASPAR LUIZ DOS SANTOS;  
VALOR: R\$ 38.396,10 (Trinta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e dez centavos)  
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020  
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
e pela contratada: GASPAR LUIZ DOS SANTOS - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0183/2020 - Processo dispensa nº 054/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GRAFICRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 11.042.095/0001-22  
Representante: MARCOS DA ROSA LIMA - CPF nº 033.650.329-67  
OBJETO: Aquisição de tintas e resina para manutenção de pisos de prédios públicos do município.  
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) - VIGÊNCIA: 09/08/2021  
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0184/2020 - Processo dispensa nº 055/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GASPAR LUIZ DOS SANTOS - CNPJ Nº 28.004.294/0001-01  
Representante: GASPAR LUIZ DOS SANTOS - CPF nº 384.519.301-82  
OBJETO: Aquisição de equipamentos para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFron.  
VALOR TOTAL: R\$ 8.250,00 (Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)  
VIGÊNCIA: 09/08/2021  
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/08/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL